



### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2021.55199	24315357	Não se aplica	22/09/2021 a 22/09/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ADONIS LUIZ BARBIERI		Não se aplica	008.034.990-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,585616507   -52,169311289	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	15229

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
lote rural 24-adones		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-75B908A7ACE740EC920DD0846A55465F	36 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
ADONIS LUIZ BARBIERI		00803499000

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	Não se aplica	105,3910	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Ocotea puberula / Canela-guaicá / 9,1840 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 94,7460 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Parapiptadenia rigida / Angico-vermelho / 1,4610 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 É FAVORÁVEL ao manejo de 18 (dezoito) indivíduos da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro), 02 (dois) de Parapiptadenia rigida (Angico-vermelho) e 03 (três) de Ocotea puberula (Canela amarela), por apresentarem danos causados por fenômenos naturais (caídos, descopados, secos e processo avançado de desvitalização).

1.02 O pinheiro numerado a campo em 03 possui um indivíduo de Syagrus romanzoffiana (Jerivá) ao seu lado, o qual deverá ser preservado, sua localização nas coordenadas geográficas é: Latitude - 27°35'1.22"S / Longitude - 52°10'9.82"O.

#### Específica

2.01 A validade da autorização para manejo de exemplares de Araucaria angustifolia, incluindo portadores de pinhas ou não, não poderá incidir sobre os meses de abril, maio e junho.

2.02 Reposição florestal obrigatória de mínimo de 270 mudas de Araucaria angustifolia e 75 mudas de exemplares nativos diversos.

2.03 As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

2.04 As operações de exploração florestal realizadas referentes à supressão dos espécimes, arraste e transporte da matéria-prima no interior da propriedade, incluindo a estrutura viária e pátio de estocagem, devem ser planejados de modo a minimizar os danos à vegetação nativa remanescente.

2.05 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.06 O requerente, já inscrito no CAR, deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

2.07 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.08 Após a remoção das árvores e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais  
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	22/09/2021 - 10:40:00



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 22 de Setembro de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202155199>